



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

*Revogada pela  
Lei 419/2006*

LEI Nº 14/92

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 15 DA LEI Nº 11/91, DE 20 DE JUNHO DE 1991.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 15 da Lei nº 11/91, de 20 de junho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições constantes dos incisos I a III deste artigo serão executadas pelo setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 05 de maio de 1992.

*N*  
IVAR RANZI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Hoje*

DIA: 08-05-92

PÁGINA: 16

*OK*